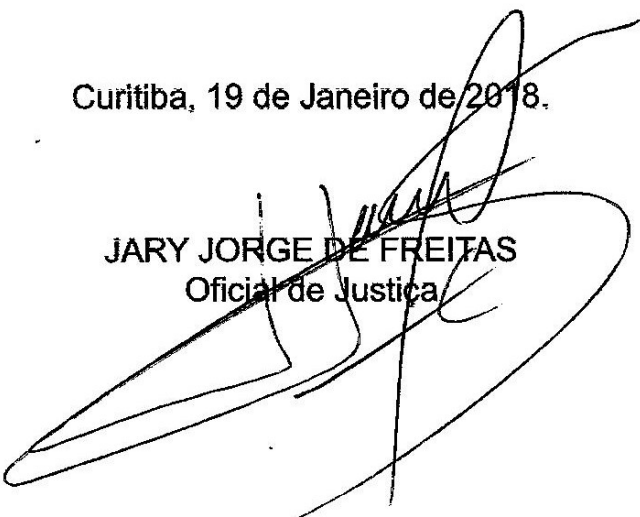


CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. Mandado Judicial estampado no anverso da presente, em pesquisa junto a Prefeitura Municipal de Curitiba obtive o endereço e indicação fiscal do imóvel sendo: Rua 21 de Junho, 205, Capão da Imbuia, Indicação Fiscal 18-086.008.000-4. compareci ao endereço ali indicado, iniciado as diligências às 08:30 horas, e lá encontrei o terreno com construções em alvenaria, estando o imóvel, aparentemente e por informações do vizinho ao lado (nº177) desocupado há bastante tempo, o que impede a vistoria do imóvel e verificação das metragens e tipos de acabamento. Pelas informações da Prefeitura Municipal e Matrícula imobiliária o terreno possui área de 581,00 m², não há construção averbada nem no Município e nem no Cartório de Registro de Imóveis, porém se vê no imóvel construções de alvenaria sobre o imóvel, uma na frente do terreno outra, menor, nos fundos do terreno, ambas com dois pavimentos. Não sendo possível a vistoria dos imóveis, **avaliao, por estimativa dos valores informados pela Prefeitura Municipal, o imóvel em R\$700.000,00 (setecentos mil reais)**. Dou fé. Encerrando as diligências às 09:30 horas.

Curitiba, 19 de Janeiro de 2018.

JARY JORGE DE FREITAS
Oficial de Justiça



Carnê de IPTU

<http://www2.curitiba.pr.gov.br/gtm/iptu/carnet/frmRel.Carnet.aspx?t...>

Inscrição Imobiliária
20.1.0002.0358.00-6
Natureza
TERRIT.

Sublote
000
Cód. Taxação
26

Indicação Fiscal
18-086-008.000-4
Espécie
0

Nº do Talão
575.297



GILSON DE SOUZA
R. 21 DE JUNHO 000191
CAPÃO DA IMBUIA

CURITIBA-PR
82810-330

8

Localização

E0508 R. 21 DE JUNHO 000205

Planta ou Edifício

HERCULANOF.RODRIGUES(QD.FOR1-11, Q- 64 L-08)

INDICAÇÃO FISCAL 18-086-008.000-4	Nº DO TALÃO 575.297	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
OPÇÕES DE PAGAMENTO 2018 • QUOTA ÚNICA - com desconto de 4,00% até 09/02/2018; ou • PARCELADO - em até 10 vezes iguais de fevereiro a novembro de 2018. OBS.: O recolhimento das parcelas do IPTU fora dos prazos estabelecidos implicará na cobrança de juros, multa e atualização monetária, nos termos da legislação.		POSIÇÃO DE DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA Informamos que até o fechamento do mês de novembro de 2017 foi constatada a existência de débitos referentes ao(s) seguinte(s) exercício(s): 2017 2016 • O pagamento/parcelamento poderá ser feito na Rua da Cidadania mais próxima ou através do site www.curitiba.pr.gov.br. • Caso o débito já tenha sido pago, solicitamos a gentileza de confirmar o pagamento através da certidão Negativa de Débitos, disponível no site www.curitiba.pr.gov.br, ou comparecer no Prédio Central da PMC - Palácio 29 de Março, ou nas Ruas da Cidadania, munido do comprovante de pagamento. • Na cobrança judicial, o débito terá o acréscimo das despesas processuais. OBS.: Este campo é apenas informativo, não tendo os efeitos da Certidão Negativa de Débitos. ESTE IMÓVEL ESTÁ NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA RUA DA CIDADANIA Cajuru
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO 09/02/2018		

INDICAÇÃO FISCAL 18-086-008.000-4	Nº DO TALÃO 575.297	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
MENSAGEM		
Prezado contribuinte, Comunicamos que o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício 2018 foi corrigido da seguinte forma: • Imóveis com edificação (casas, apartamentos, salas comerciais e outros): 2,80% (dois virgula oitenta por cento), correspondente à correção monetária pelo IPCA acumulado no período de dezembro de 2016 a novembro de 2017 + 4,0% (quatro por cento) = 6,80%. • Imóveis sem edificação (terrenos): 2,80% (dois virgula oitenta por cento), correspondente à correção monetária pelo IPCA acumulado no período de dezembro de 2016 a novembro de 2017 + 7,0% (sete por cento) = 9,80%. Observações: - Os percentuais acima foram aplicados sobre o valor lançado do IPTU 2017, com base no disposto na Lei Complementar nº 105/2017. - Os limites de acréscimo discriminados não se aplicam aos imóveis que sofreram algum tipo de alteração em seus dados cadastrais, quando o valor apurado será aquele que teria sido obtido caso os novos dados cadastrais já tivessem constado do cadastro imobiliário do Município. - Os valores venais dos imóveis foram atualizados tendo por base a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Complementar.		

01/02/2018: ANÁLISE DE RETORNO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA. Arq: Certidão

anã de IPTU

<http://www2.curitiba.pr.gov.br/gtm/iptu/carnet/fmRel.Carnet.aspx?t...>

VALOR VENAL DO IMÓVEL	VALOR DO IMPOSTO	INCIDÊNCIA RESID.	INCIDÊNCIA NÃO RESID.	TAXA DE COLETA DE LIXO	VALOR DESC. BOA NOTA	TOTAL DO EXERCÍCIO	Nº PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS
383.800,00	1.648,30	0	0	0,00	0,00	1.648,30	10	164,83





